SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 12 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1929

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00077/2017

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00077/2017, para o dia 20 de Setembro de 2017 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no referido endereço.

Conceição - PB, 11 de Setembro de 2017.

***IBRAHIM SOARES TRAVASSOS***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**98348E50

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00078/2017

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00078/2017, para o dia 20 de Setembro de 2017 às 11:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no referido endereço.

Conceição - PB, 11 de Setembro de 2017.

***IBRAHIM SOARES TRAVASSOS***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**688D8479

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO EXECUTIVO Nº 020/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o pagamento da "Meia Entrada" assegurada aos Estudantes em espetáculos esportivos, Culturais e de Lazer no âmbito Municipal e dá providências correlatas:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, usando de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.,**
**CONSIDERANDO os fins preconizados na Lei Municipal de nº 212/2005,**
**CONSIDERANDO as reivindicações da classe estudantil e da comunidade como um todo,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica assegurado o pagamento de "Meia Entrada" a todos os estudantes que apresentarem a Carteira de Identificação Estudantil (CIE), em consonância com a Lei Municipal nº 212/2005, quando da participação em espetáculos esportivos, culturais e de lazer promovidos neste Município.**
**Art. 2º - Os referidos ingressos serão vendidos ao estudante que comparecer pessoalmente ao local, conduzindo os documentos exigidos ou seus responsáveis legais.**
**Art. 3º - O beneficiário deverá ser informado da necessidade de apresentação do documento comprobatório quando da aquisição da "Meia Entrada" na Portaria do Evento, sendo esta condição exclusiva para adentrar ao recinto festivo.**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, data supra.**

***KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
José Márcio Monteiro Nunes
**Código Identificador:**74C261C7

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2015/2016**

**Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa**
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

**Conselho Fiscal**

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de exames especializados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha. Data e Local, às 09:00 horas do dia 25/09/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Santa Teresinha – PB, 11 de setembro de 2017.

***ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**B5E1F85D

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017 (43ª SESSÃO ORDINÁRIA)

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 46, da Lei Ordinária municipal nº 410/2008, e 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência para a realização da quadragésima terceira sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

I - Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
II - Prestação de Contas dos Balancetes de janeiro a junho de 2017;
III - Outros assuntos diversos;

**Art. 2º** A sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 12 de setembro de 2017, às 10 horas, na sede do instituto de previdência: Rua Manoel Guedes, Nº 92 – Centro – Alhandra – PB – CEP 58.320-000.

**Art. 3º** O não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

Sala do Conselho, ao 06 dias do mês de setembro de 2017, quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

***JOSÉ NUNES MAIA***
Presidente

**Publicado por:**
Alex Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**BCD58D81

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 0001/2017

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Edital N° 0001/2017 – SEDUC

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que estabelece a abertura de inscrições do processo seletivo para a seleção de **profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação de** Alhandra – PB**,** das **séries iniciais do Ensino Fundamental** para atuar na função de Professor(a) Formador(a) de Estudo para o **Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC**, modalidade presencial, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação de Educação do Estado, UNDIME/PB e a Secretaria Municipal de Educação.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente processo seletivo para escolha de Professor (a) Formador (a) de Estudos Do Ciclo de Alfabetização será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e por uma Comissão Avaliadora presidida por Walter Lúcio Dias, conforme portaria nº 002/2017 – SEDUC.

O processo seletivo de que trata este edital será desenvolvido em uma etapa:
Esta etapa será composta de Apresentação de ficha de Inscrição (anexo II)e Avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme pontuação estabelecida ( Anexo I) neste Edital, de caráter classificatório.

**DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**

Será selecionado dois (2) Professor(as/es) Formador(a)(as/es) de estudos ficando os demais em cadastro de reserva caso haja abertura de mais de uma turma.
A carga horária será de 20 horas semanais, de maneira a não interferir em outras atividades, a exemplo de sala de aula ou outras funções na SEDUC.A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, no valor estipulado pelo FNDE.
Ao compor a equipe do Edital N° 0001 de 2017, o(a) Professor(a) Formador(a) de Estudo será bolsistano programa MEC-Secretaria de Educação Básica, com bolsas pagas pelo FNDE, diretamente em conta benefício, a ser aberta pelo Banco do Brasil indicado pelo formador, por ocasião do cadastro no SISPACTO, especificamente para este fim.
O recebimento da bolsa ou não, e os processos legais **não são** de responsabilidade da SEDUC e nem da Prefeitura de Alhandra – PB.

**DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DE ESTUDO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO ( º, 2º e 3º ANO)**

Ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou Letras-Língua Portuguesa.
Estar atuando em escola ou como coordenador pedagógico, das séries iniciais na SEDUC, com resultados reconhecidos onde atua;
Ter disponibilidade para dedicar-se a formação dos professores e coordenadores pedagógicos, ao exercício das suas atribuições previstas neste Edital, nos horários e dias da semana para os quais for convocado, incluindo o sábado, independente dos horários de suas outras atribuições.
Ter participado das formações do PNAIC como professores formadores ou professores alfabetizadores, de 2013 a 2016;
Ter participado de outras formações no campo da alfabetização, a exemplo do PROFA e do Pró-Letramento, como cursista ou como formadora.
Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental
Ter concluído o curso (Graduação Stricto Sensu), em Pedagogia, quando da posse da vaga;
Ter disponibilidade para viagem;
Para participação no processo seletivo o candidato deverá comprovar (com documentos do item 3) que possui os requisitos. Deverá também assinar, se selecionado, o termo de compromisso fornecido pela Secretaria de Educação e coordenador local do PNAIC.
Não prever, para os próximos dois anos, licenças ou afastamento do cargo.
Faltar mais de 03 (três) anos para se aposentar.

**DA INSCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES**

planejar e avaliar as atividades da Formação;
ministrar a Formação aos professores alfabetizadores;
validar, junto ao coordenador local, os cadastros dos professores alfabetizadores nos sistemas do MEC e do FNDE;
monitorar a frequência, a participação e as avaliações dos professores alfabetizadores no SISPACTO;
organizar os seminários ou encontros com os professores alfabetizadores e comunidade escolar para acompanhamento e avaliação da Formação;
apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos professores alfabetizadores cursistas correspondentes à turma que dá assistência.
encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores alfabetizadores;
acompanhar, no SISPACTO, o desempenho das atividades de formação previstas para os professores alfabetizadores sob sua responsabilidade, informando ao coordenador local sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.
estudar livros e materiais didáticos e pedagógicos fornecidos pelo MEC; obras pedagógicas complementares; jogos pedagógicos de apoio à alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa; obras de apoio pedagógico aos professores; tecnologias educacionais de apoio à alfabetização, entre outros.
organizar, planejar e ministrar atividades e curso de formação, à noite ou aos sábados, dependendo da organização e do calendário de formação estipulado pela Secretaria de Educação, em consonância com as orientações do comitê Gestor Estadual, para professores alfabetizadores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamenta.

**DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO**

O candidato convocado deverá participar, obrigatoriamente, das reuniões e grupos de estudos que serão oferecidos, seja pela agencia formadora ou pela SEDUC, através da Coordenadora Local.
A ausência do candidato em mais de 25% em cada Capacitação Presencial, bem como reuniões de estudos e planejamentos acarretará no seu desligamento do PROGRAMA ou a não autorização da bolsa.

**DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função, sob pena de não homologação da inscrição.
As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração, apresentando toda a documentação.
No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá assinar um documento de concordância com as normas estabelecidas.
A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.
A comissão avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 3 e 4 deste Edital, e emitirá parecer quanto a homologação ou não das inscrições.

**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo II deste Edital.
Curriculum Vitae com todas as experiências, inclusive as dos cursos exigidos nos itens. 3 e 4.
Cópia dos documentos exigidos nos itens 3 e 4. No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá trazer os documentos originais para comprovação.
Cópia de documento de comprovação da experiência profissional como docente de, no mínimo, 2 (anos) anos na Educação Básica como professor alfabetizador.
Comprovação da titulação na área da Educação.
Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.
Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.
Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos.

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora, sendo a avaliação de títulos.
Da avaliação de títulos:
À avaliação de títulos será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso um.
A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Curriculum Vitae entregue pelo candidato.
Na avaliação de títulos só serão considerados itens do Curriculum Vitae cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste Edital no item 9.
Serão considerados diplomas de cursos de graduação e pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, e doutorado, expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, cujos cursos tenham sido reconhecidos, com pesquisas e focadas nas questões da alfabetização ou das séries iniciais do ensino fundamental.
A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da média das notas obtidas por cada candidato na avaliação de títulos.

**DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO**

INSCRIÇÕES
Período de inscrições: 12.09.2017.
Horário: Das 08h00 Até às 16h00
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
Maior experiência em alfabetização;
Maior experiência como formador de professor alfabetizador;
Publicações com o tema alfabetização e/ou letramento;
Maior tempo de serviço.
Maior idade.

**DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Os candidatos classificados dentro do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo, serão convocados pela Coordenação local do Programa no município;
A contratação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pelo FNDE

Após a contratação, caso a atuação seja considerada insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá ser solicitado o seu desligamento do Programa.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Não será cobrada taxa de inscrição.
Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos não classificados ou com inscrições não homologadas poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 15 dias contados da publicação do resultado final deste processo seletivo.

Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos classificados e não convocados e que ficarem em lista de espera, poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 30 dias contados da data de vencimento do prazo de validade deste processo seletivo.
O presente processo seletivo terá validade para o período letivo de 2017/2019.
Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora local, e pela Comissão Avaliadora, sendo que o processo seletivo não permite recursos.

Alhandra,11/ setembro/2017.

***DANIEL MIGUEL DA SILVA***
Secretário (a) Municipal de Educação

**ANEXO I**

**Tabela de Pontuação para classificação:**

| TITULOS E DEMAIS DOCUMENTOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação, com pesquisa ou apresentação de trabalhos com foco na alfabetização ou nas séries iniciais. | 10 pontos |
| Declaração de êxito | |
| Declaração de participação PNAIC, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento); | 06 pontos |
| Declaração de participação no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática no Programa Pró- Letramento ou no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática no Programa Pró-Letramento; | 02 pontos |
| Declaração de participação no PROFA, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento); | 02 pontos |
| Até 5 (cinco) declarações/certificados que comprovem Atuação como formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupos de estudo no campo da alfabetização e/ou das séries iniciais do ensino fundamental. | 2 (dois) pontos para cada certificado/declaração |

**Estado da Paraíba**
**Prefeitura Municipal de Alhandra**
**Secretaria de Educação**

**ANEXO III**
**EDITAL SEDUC/ALH Nº0001/2017**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DADOS PESSOAIS** | | | | |
| Nome: Matricula: | | | | |
| Data de nascimento:/ / | | | Sexo: Fem. ( ) | Masc. ( ) |
| RG: Título de eleitor: | | | CPF: | |
| Endereço: (Rua, Número): | | | | |
| Bairro: | | CEP: | Cidade/Estado: | |
| Telefone: ( ) | | Celular: ( ) | E-mail: | |
| Ano de conclusão da graduação: | | Instituição: | Formação (Licenciatura em Letras-LP/ou Pedagogia): | |
| Nacionalidade brasileira: | | | ( ) Sim | ( ) Não |
| Titulação: | Graduação ( ) | Especialização ( ) | Mestrado ( ) | Doutorado ( ) |
| Formação do Pró-letramento: Língua | | | Portuguesa ( ) | Matemática ( ) |
| Formação do PNAIC: | | Língua Portuguesa ( ) | Matemática ( ) | |
| Formação do PROFA | | | | |
| PROFESSOR (A) /COORDENADOR (A) PEDAGÓGICOA) NAS SÉRIES INCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE_: | | | Sim ( ) | Não ( ) |
| Escola de Lotação: Turno: | | | | |
| Função: Turma: | | | | |
| Cópia do curriculum vitae: | | Sim ( ) | Não ( ) | |
| Portador de Necessidades especiais: | | Sim ( ) | Não ( ) | Especifique: |
| DADOS COMPLEMENTARES | | | | |
| 1-O/a Candidato/a é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de e eventuais erros e/ou do não cumprimento de qualquer campo; | | | | |
| 2-A inscrição do processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas; | | | | |
| 3-Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição. | | | | |
| Data:/ / Assinatura do/a candidato/a: | | | | |

.....

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE ESTUDO – PNAIC EDITAL SEDUC - 0001/2017**

Nome:
Assinatura do/a Técnico/a responsável pela inscrição:

Data: / /

**ANEXO III**

**EDITAL SEDUC**/ALH – **Nº** 0001/**2017**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

**LISTA DE INSCRITOS**

| Nº | NOME | ASSINATURA | DATA DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |

**Publicado por:**
Alex Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**7CA1B031

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**

**PORTARIA Nº 24/2017 De 01 fevereiro de 2017.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0011/2017:

**RESOLVE**
**Art. 1º -** CONCEDER **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **FRANCISCO DE ASSIS GOMES,** vigilante, matrícula nº 8714, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, de acordo com o disposto no **art. 40, §1º, II, e §§ 3º, 8º, 17 da Constituição Federal/88, na Lei Complementar nº 152/2015 e art. 30, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

**Art. 3º -** Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de fevereiro de 2017.

***DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Diêgo de França Medeiros
**Código Identificador:**425D0B91

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 547/2017**

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 187/2001, QUE ALTERA A LEI Nº 003/1997 E DISPÕE SOBRE A

CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Lei nº 187, de 28 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1° -** Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista, PB, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO I**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º.** O Conselho Municipal da Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município de e a Constituição Federal, a saber:
I – Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;
II – Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;
III – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.
IV – Definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;
V – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde.
VI – Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal.
VII – Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intermunicipais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.
VIII – Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;
IX – Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;
X- Definir e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no Âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000.
XI – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais da Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convoca-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1º e 5º do Art. 1º da Lei 8.142/90;
XII – Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal da Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;
XIII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
XIV – Articular- se com outros conselhos setoriais com o próprio de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
XV – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de Saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio- cultural do município;
XVI – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XVII – Manifestar- se sobre todos os assuntos de sua competência.

**CAPITULO II**
**DA CONSTITUIÇÃO.**

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:
a) Segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
b) Prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
c) Trabalhadores da saúde e,
d) Representantes do governo municipal.

**Parágrafo Único:** A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6º desta Lei.

**CAPITULO III**
**DA COMPOSIÇÃO**
**Art. 5º**. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:

07 (sete) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
03 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
02 (dois) representantes de prestadores de serviços;
02 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – Cada segmento representado do Conselho terá um suplente.
III – A Presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao Conselheiro Eleito pela plenária do Conselho.

**Art. 6º.** A Mesa Diretora, referida no artigo 4º desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:

Presidente;
Vice- presidente;
Secretário e,
Vice- secretário

**Art. 7º.** O Conselho Municipal de Saúde, reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I – Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Prefeito Municipal através da Mesa Diretora do Conselho;
II – Terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;
III – terão mandato de 02 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução;
IV – cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no item II do Art. 5º desta Lei.

**Parágrafo Único:** O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

**Art. 8º.** Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as suas entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de suas condições de membros;

II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III – Poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

**CAPÍTULO IV**
**DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO**

**Art. 9º.** O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I – O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II – A Plenária do Conselho reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples se seus membros;
III – o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, extraordinariamente, para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
Convocação formal da Mesa Diretora;
Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

IV – Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
V – As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
VI – As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.
VII – A Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.

**Art. 10.** O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada (04) quatro anos, uma Conferência Municipal de Saúde e para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

**CAPÍTULO V**
**DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO**

**Art. 11**. O Conselho Municipal de Saúde o observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução de risco de doenças e de outras agravos, a ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção. Proteção, recuperação e reabilitação.
II – Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.
**Art. 12.** O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.
**Art. 13.** As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art. 14**. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Vista-PB, 11 de setembro de 2017.**

***ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**8F0310D8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 548/2017**

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 502/2016 PARA FIM QUE ESPECÍFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 502/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica denominada de **NANCIR GUEDES DA SILVA,** a UBS – a Unidade Básica de Saúde**,** construída pela Prefeitura na Localidade Cacimba Nova, onde funcionará o ESF – Estratégia Saúde da Família II (Zona Rural).

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Boa Vista-PB, 11 de setembro de 2017.**

***ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**F477D76F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 092/2017 - SRP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,
**R E S O L V E:**
**HOMOLOGAR** o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 092/2017 - SRP, que objetiva Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: HML COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 05.393.059/0001-00. O Valor Global da presente licitação é R$ 2.971,60 (dois mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 11 de setembro de 2017.

***ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**E6C142F7

---

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017**

A Prefeita do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017, objetivando à Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, conforme termo de referência, e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es): **Pessoa Jurídica:** Ademilton Nogueira-ME, CNPJ: 08.856.937/0001-75, com o valor total de R$ 32.582,00 (trinta e dois mil, quinhentos oitenta e dois reais), referente aos itens: 2 - 8 - 10 - 12 - 20 - 24 - 28. **Pessoa Jurídica:** Minimercado e Sacolão Saúde Ltda-ME, CNPJ: 12.565.486/0001-94, com o valor total de R$ 119.415,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quinze reais), referente aos itens: 3 - 5 - 14 - 16 - 22 - 26 - 33 - 35 - 38 - 39. **Pessoa Jurídica:** Minimercado

Santa Rita-ME, CNPJ: 08.886.103/0001-02, com o valor total de R$ 360.966,00 (trezentos e sessenta mil, novecentos sessenta e seis reais), referente aos itens: 1 - 4 - 6 - 7 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 18 - 19 - 21 - 23 - 25 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 36 - 37 - 40 - 41.

Publique-se e
cumpra-se.

Coremas/PB, 11 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**07DCBD62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017**

A Prefeita do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017, objetivando à Aquisição parcelada de combustíveis diversos com atendimento de abastecimento 24h dentro do município de Coremas, conforme termo de referência, e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es): **Pessoa Jurídica:** Comercial de Combustíveis e Lubrificantes Jeronimo Ltda, CNPJ: 20.430.741/0001-10, com o valor total de R$ 908.682,00 (novecentos e oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais), referente aos itens: 1, 2 e 3.

Publique-se e
cumpra-se.

Coremas/PB, 11 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**E9BE55B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017**

A Prefeita do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017, objetivando à Aquisição parcelada de material de limpeza diversos de uso doméstico, conforme termo de referência, e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es): **Pessoa Jurídica:** Ademilton Nogueira-ME, CNPJ: 08.856.937/0001-75, com o valor total de R$ 89.369,00 (oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26.

Publique-se e
cumpra-se.

Coremas/PB, 11 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**EC1325B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017**

A Prefeita do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017, objetivando à Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado em forma de locação de Sistemas/Software para atender as necessidades da Prefeitura de Coremas/PB, conforme termo de referência, e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es): **Pessoa Jurídica:** E-Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultoria Ltda, CNPJ nº 09.196.974/0001-67, com o valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), referente aos itens: 2 e 3. **Pessoa Jurídica:** Odinildo Queiroga de Souza-ME, CNPJ nº 00.532.033/0001-82, com o valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), referente aos itens: 1, 4, 5 e 6.

Publique-se e
cumpra-se.

Coremas/PB, 11 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**D70625BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017**

A Prefeita do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017, objetivando à Contratação de uma pessoa jurídica com sede neste Município, para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base de A a Z da tabela ABC-Farma (Guia da Farmácia), conforme termo de referência, e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es): **Pessoa Jurídica:** Rita & Gregório Produtos Farmacêuticos Ltda ME, CNPJ nº 12.117.044/0001-85, com o valor total de R$ 382.200,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Publique-se e
cumpra-se.

Coremas/PB, 11 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**93F47153

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

A Prefeita de Coremas/PB, no uso de suas atribuições legais, **Resolve: Revogar** a licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 033/2017**, relativo ao **Processo Administrativo nº 170710PP00033**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do município, através da Secretaria de Ação social para atender os Programas P.A.S, conforme termo de referência, com base nos elementos constantes nos autos do processo correspondente, onde foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA** em ata pelo Sr. Jônio Pereira da Silva (Pregoeiro desta Prefeitura).

Publique-se e
cumpra-se.

Coremas/PB, 11 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**AD17059E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017**

A Prefeita do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017, objetivando à Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento em forma de locação de impressoras multifuncional monocromática, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, conforme termo de referência., e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es): **Pessoa Jurídica:** Emanoel Gomes Ferreira - ME, CNPJ nº 08.518.040/0001-31, com o valor total de R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais), referente ao item: 2. **Pessoa Jurídica:** X-Tana Comercio & Soluções em Informática EIRELI-ME, CNPJ nº 26.764.673/0001-01, com o valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), referente ao item: 1.

Publique-se e
cumpra-se.

Coremas/PB, 11 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**8533CCDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017**

A Prefeita do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017, objetivando à Aquisição parcelada de pedras paralelepípedo e pedras meio-fio, para atender as necessidades do Município de Coremas, conforme termo de referência, e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es): **Pessoa Jurídica:** Pedreiras Capoeiras Ltda-ME, CNPJ nº 18.421.772/0001-62, com o valor total de R$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), referente aos itens: 1 e 2.

Publique-se e
cumpra-se.

Coremas/PB, 11 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**AC49DE33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 200/2017**

**Pregão Presencial** Nº 028/2017**. Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Ademilton Nogueira-ME, CNPJ: 08.856.937/0001-75.**Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, conforme termo de referência, referente aos itens: 2 - 8 - 10 - 12 - 20 - 24 - 28. **Valor:** R$ 32.582,00. **Dotação**: QDD/2017. **Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios). **Vigência:** Será de 01 (um) ano. **Data da ass.:** 15 de agosto de 2017. **Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Wesley Emanuel Soares Nogueira, CPF 705.2205.754-90 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 15 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**A2E8ED38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 201/2017**

**Pregão Presencial** Nº 028/2017**. Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Minimercado Santa Rita-ME, CNPJ: 08.886.103/0001-02. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, conforme termo de referência, 1 - 4 - 6 - 7 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 18 - 19 - 21 - 23 - 25 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 36 - 37 - 40 - 41. **Valor:** R$ 360.966,00. **Dotação**: QDD/2017. **Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios). **Vigência:** Será de 01 (um) ano. **Data da ass.:** 15 de agosto de 2017. **Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Wanderley Nobrega Fernandes, CPF 030.234.054-84 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 15 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**4B0E3B5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 202/2017**

**Pregão Presencial** Nº 028/2017**. Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Minimercado e Sacolão Saúde Ltda-ME, CNPJ: 12.565.486/0001-94. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, conforme termo de referência, referente aos itens: 3 - 5 - 14 - 16 - 22 - 26 - 33 - 35 - 38 - 39. **Valor:** R$ 119.415,00. **Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios). **Vigência:** Será de 01 (um) ano. **Data da ass.:** 15 de agosto de 2017. **Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e a Sra. Maria Nazareno Gomes Rodrigues, CPF 325.354.763-00 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 15 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**B019A55D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 203/2017**

**Pregão Presencial** Nº 029/2017**. Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Comercial de Combustíveis e Lubrificantes Jeronimo Ltda, CNPJ: 20.430.741/0001-10. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de combustíveis diversos com

atendimento de abastecimento 24h dentro do município de Coremas, conforme termo de referência. **Valor:** R$ 908.682,00, referente aos itens: 1, 2 e 3. **Dotação**: QDD/2017. **Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios). **Vigência:** Será de 01 (um) ano. **Data da ass.:** 15 de agosto de 2017. **Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Renato Eduardo Marques, CPF 074.116.034-06 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 15 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**9723774D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 204/2017**

**Pregão Presencial** Nº 030/2017**. Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Ademilton Nogueira-ME, CNPJ: 08.856.937/0001-75. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de material de limpeza diversos de uso doméstico, conforme termo de referência, referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26. **Valor:** R$ 89.369,00. **Dotação**: QDD/2017. **Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios). **Vigência:** Será de 01 (um) ano. **Data da ass.:** 15 de agosto de 2017. **Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Wesley Emanuel Soares Nogueira, CPF 705.2205.754-90 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 15 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**ED70EB5B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 205/2017**

**Pregão Presencial** Nº 031/2017**. Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** E-Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultoria Ltda, CNPJ nº 09.196.974/0001-67. **Objeto:** Prestar serviços parcelado em forma de locação de Sistemas/Software para atender as necessidades da Prefeitura de Coremas/PB, referente aos itens: 2 e 3. **Valor:** R$ 32.400,00. **Dotação**: QDD/2017. **Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios). **Vigência:** Será de 01 (um) ano. **Data da ass.:** 15 de agosto de 2017. **Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Homero Alexandre de Morais Pereira, CPF 034.241.61 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 15 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**25916A62

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 206/2017**

**Pregão Presencial** Nº 031/2017**. Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Odinildo Queiroga de Souza-ME, CNPJ nº 00.532.033/0001-82. **Objeto:** Prestar serviços parcelado em forma de locação de Sistemas/Software para atender as necessidades da Prefeitura de Coremas/PB, conforme termo de referência, referente aos itens: 1, 4, 5 e 6. **Valor:** R$ 57.600,00. **Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios). **Vigência:** Será de 01 (um) ano. **Data da ass.:** 15 de agosto de 2017. **Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Odinildo Queiroga de Sousa, CPF nº 380.227.454-72 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 15 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**24514056

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 207/2017**

**Pregão Presencial** Nº 032/2017**. Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Rita & Gregório Produtos Farmacêuticos Ltda ME, CNPJ nº 12.117.044/0001-85. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base de A a Z da tabela ABC-Farma (Guia da Farmácia), conforme termo de referência, referente aos itens: 1, 2,3, 4, 5 e 6. **Valor:** R$ 382.200,00. **Dotação**: QDD/2017. **Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios). **Vigência:** Será de 01 (um) ano. **Data da ass.:** 16 de agosto de 2017. **Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Wanderly Nobrega Fernandes, CPF 030.234.054-84 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 16 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**8F5132FA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 208/2017**

**Pregão Presencial** Nº 034/2017**. Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Emanoel Gomes Ferreira - ME, CNPJ nº 08.518.040/0001-31. **Objeto:** Prestar o fornecimento em forma de locação de impressoras multifuncional monocromática, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, conforme termo de referência, referente ao item: 2. **Valor:** R$ 14.280,00. **Dotação**: QDD/2017. **Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios). **Vigência:** Será de 01 (um) ano. **Data da ass.:** 16 de agosto de 2017. **Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Emanoel Gomes Ferreira, CPF nº 054.838.414-25 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 16 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**A8C65656

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 209/2017**

**Pregão Presencial** Nº 034/2017**. Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** X-Tana Comercio & Soluções em

Informática EIRELI-ME, CNPJ nº 26.764.673/0001-01. **Objeto:** Prestar o fornecimento em forma de locação de impressoras multifuncional monocromática, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, conforme termo de referência, referente ao item: 2. **Valor:** R$ 22.800,00. **Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios). **Vigência:** Será de 01 (um) ano. **Data da ass.:** 16 de agosto de 2017. **Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Renato Eduardo Marques, CPF nº 074.116.034-06 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 16 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**C19EFC1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 210/2017**

**Pregão Presencial** Nº 035/2017**. Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Pedreiras Capoeiras Ltda-ME, CNPJ nº 18.421.772/0001-62. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de pedras paralelepípedo e pedras meio-fio, para atender as necessidades do Município de Coremas, conforme termo de referência, referente aos itens: 1 e 2. **Valor:** R$ o valor total de R$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), referente aos itens: 1 e 2. **Dotação**: QDD/2017. **Recursos:** Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios). **Vigência:** Será de 01 (um) ano. **Data da ass.:** 16 de agosto de 2017. **Partes ass.:** Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Wendel Queiroga Santana, CPF nº 805.559.344-20 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 16 de agosto de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**92BC226A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**ATO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

A Prefeita de Coremas/PB, no uso de suas atribuições legais, **Resolve: Revogar** a licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2017**, relativo ao **Processo Administrativo nº 140/2017**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local de sua total responsabilidade, conforme planilha orçamentária de custo, com base nos elementos constantes nos autos do processo correspondente, onde foi solicitado a sua revogação para correção do instrumento convocatório, conforme narrados no memorando datado de 05/09/2017, do Sr. Gildemarcos Diogenes Gurgel (Presidente da CPL desta Prefeitura).

Publique-se e
cumpra-se.

Coremas/PB, 05 de setembro de 2017.

***FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**1CF308DC

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 308/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**R E S O L V E:**

**Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 11 de Setembro de 2017, à Servidora Pública Municipal, JOSEFA LÚCIA PINTO FERREIRA,** Professora, Matrícula nº. 226, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 11 de Setembro de 2017.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Alves da Silva
**Código Identificador:**AEF20FC9

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 335/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

**PORTARIA N° 335/2017, de 01 de setembro de 2017.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB**, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o Parágrafo Único do Art. 180, do Estatuto do Servidor Público do Município de Juripiranga; e

**Considerando** a ausência "FALTA" injustificada por mais de 30 dias do Servidor Helder Chaves Paz, portador do RG nº 7824597 SDS/PE, CPF nº 073.383.654-23;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **DEMITIR,** por Justa Causa, o Servidor Helder Chaves Paz, portador do RG nº 7824597 SDS/PE, CPF nº 073.383.654-23, do Cargo Efetivo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria de Transportes - SETRAN, do Município de Juripiranga-PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 4º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**DB728E15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 336/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

**PORTARIA N° 336/2017, de 01 de setembro de 2017.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB**, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o Parágrafo Único do Art. 180, do Estatuto do Servidor Público do Município de Juripiranga; e

**Considerando** a ausência "FALTA" injustificada por mais de 30 dias do Servidor Eliomar Francisco da Silva, matrícula nº 3861, portador do RG nº 6494060 SDS/PE, CPF nº 040.571.794-61;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **DEMITIR,** por Justa Causa, o Servidor Eliomar Francisco da Silva, matrícula nº 3861, portador do RG nº 6494060 SDS/PE, CPF nº 040.571.794-61, do Cargo Efetivo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria de Transportes - SETRAN, do Município de Juripiranga-PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 4º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**E2EE9F5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 337/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

**PORTARIA N° 337/2017, de 01 de setembro de 2017.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB**, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o Parágrafo Único do Art. 180, do Estatuto do Servidor Público do Município de Juripiranga; e

**Considerando** a ausência "FALTA" injustificada por mais de 30 dias do Servidor Luan Bruno Lima dos Santos, matrícula nº 3842, portador do RG nº 3235853 SSP/PB, CPF nº 073.804.324-94;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **DEMITIR,** por Justa Causa, o Servidor Luan Bruno Lima dos Santos, matrícula nº 3842, portador do RG nº 3235853 SSP/PB, CPF nº 073.804.324-94, do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria de Educação - SEDUC, do Município de Juripiranga-PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 4º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**631C0F8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 338/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

**PORTARIA N° 338/2017, de 01 de setembro de 2017.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB**, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o Parágrafo Único do Art. 180, do Estatuto do Servidor Público do Município de Juripiranga; e

**Considerando** a ausência "FALTA" injustificada por mais de 30 dias do Servidor Jair Cândido de Queiroz, matrícula nº 3858, portador do RG nº 2084732 SSP/PB, CPF nº 025.251.034-83;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **DEMITIR,** por Justa Causa, o Servidor Jair Cândido de Queiroz, matrícula nº 3858, portador do RG nº 2084732 SSP/PB, CPF nº 025.251.034-83, do Cargo Efetivo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria de Transportes - SETRAN, do Município de Juripiranga-PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 4º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**00372C09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 339/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

**PORTARIA N° 339/2017, de 01 de setembro de 2017.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB**, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o Parágrafo Único do Art. 180, do Estatuto do Servidor Público do Município de Juripiranga; e

**Considerando** a ausência "FALTA" injustificada por mais de 30 dias do Servidor Eliel de Novaes Torres, matrícula nº 3853, portador do RG nº 3236417 SSP/PE, CPF nº 525.460.714-91;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **DEMITIR,** por Justa Causa, o Servidor Eliel de Novaes Torres, matrícula nº 3853, portador do RG nº 3236417 SSP/PE, CPF nº 525.460.714-91, do Cargo Efetivo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria de Transportes - SETRAN, do Município de Juripiranga-PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 4º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**87840314

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 340/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

**PORTARIA N° 340/2017, de 06 de setembro de 2017.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **EXONERAR, a PEDIDO,** a Sra. **EMYLAINE FIRMINO DE VASCONCELOS**, brasileira, solteira, portadora do **RG nº 3271435,** SSP/PB; **CPF nº** 084.081.264-74**, MATRÍCULA** n° 3186**,** residente na Rua Ambrosina Soares dos Santos, 71, Bessa, João Pessoa-PB, do cargo efetivo de **MÉDICO**, em **ESTÁGIO PROBATÓRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do Município de Juripiranga-PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 4º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

***PAULO DÁLIA TEIXEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**1B5A544E

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA**
**LEI Nº 434 /2017**

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SALARIOS DOS CARGOS CONSTANTES DA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA aprova, e o Prefeito Constitucional do Município de Mataraca sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os funcionários da Câmara Municipal que cumprirem horário de trabalho entre as 22:00 de um dia e as 5:00 hs do dia seguinte, terão direito a uma remuneração adicional a titulo de Adicional Noturno no percentual de 20% (vinte inteiros percentuais) sobre remuneração básica percebida nesse intervalo de trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01.01.2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Mataraca, 11 de Setembro de 2017.

_____
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Luciano Santos de Lima
**Código Identificador:**4865D5F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de (02) veículos tipo moto, para atender as necessidades deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licitacao@mataraca.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 08 de Setembro de 2017.

***MARIA DE LOURDES DA SILVA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**9262EC8C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N° 04/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais.

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Educação n°862/2017

**RESOLVE**:

**Art. 1º** -Constituir a Comissão de Profissionais de Educação da Rede Municipal de Mataraca, no âmbito da Secretaria de Educação e Desportos, para a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Professor Formador Local do Curso de Formação Continuada de Professores Alfabetizadores do Ciclo Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

**Art. 2° -** A comissão será composta por três membros, a seguir:

**I** – **Estevão Severo Trindade** – Mat. n°1255 (Presidente);
**II** – **Edneide Ferreira de Lima** – Mat. n° 48 (Membro);
**III** - **Rosângela Maria da Silva Rosário** – Mat. n° 341 (Membro).

**Art. 3°** - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária para selecionar os profissionais que melhorem atenderem os critérios de exigência do Edital 001/2017.

**Art. 4°** - Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Mataraca – PB, 11 de setembro de 2017**

*PAULO DE TARSO CÔRREA DIAS DE ARAÚJO*
Secretário de Educação e Desportos de Mataraca

**Publicado por:**
Luciano Santos de Lima
**Código Identificador:**D50381FC

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2017**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REVOGAR o presente processo licitatório, por razões de interesse público, a licitação, modalidade Inexigibilidade nº 005/2017, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DOS SHOWS DAS BANDAS ARREIO DE OURO, FOFIM DO ACORDEON, LUAN ESTILIZADO E OS 3 DO NORDESTE DENTRO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DA LARANJA, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB.** Com fundamento no Art.49, da Lei 8.666/93, conforme o Parecer Jurídico constante no processo correspondente.

Matinhas - PB, 06 de Setembro de 2017

*MARIA DE FÁTIMA SILVA*
Prefeita

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**CA981106

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**EDITAL /SEDUC Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA PROFESSOR FORMADOR LOCAL BOLSISTA DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC.**

**EDITAL /SEDUC Nº 001/2017**

Processo Seletivo Simplificado Interno para Professor Formador Local Bolsista do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que estabelece a abertura de inscrições do processo seletivo para a seleção de **profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação de Montadas-PB, das séries iniciais do Ensino Fundamental,** para atuar na função de Professor(a) Formador(a) de Estudo para o **Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC**, modalidade presencial, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação do Estado, UNDIME/PB e a Secretaria Municipal de Educação.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo seletivo para escolha de Professor (a) Formador (a) de Estudos Do Ciclo de Alfabetização será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e por uma Comissão Avaliadora presidida pela Coordenadora Local do PNAIC;
1.2. O processo seletivo de que trata este edital será desenvolvido em uma etapa:
1.2.1. Esta etapa será composta de Apresentação de ficha de Inscrição (Anexo II) e Avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme pontuação estabelecida (Anexo I) neste Edital, de caráter classificatório.

**DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**

2.1. Será selecionado **01(um) Professor(a) Formador(a)** de estudos, ficando os demais em cadastro de reserva caso haja abertura de mais de uma turma;
2.2. A carga horária será de 20 horas semanais, de maneira a não interferir em outras atividades, a exemplo de sala de aula ou outras funções na SEDUC;
2.3. A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, no valor estipulado pelo FNDE;
2.4. Ao compor a equipe do Edital/Seduc Nº 001/2017, o(a) Professor(a) Formador(a) de Estudo será bolsista no programa MEC-Secretaria de Educação Básica, com bolsas pagas pelo FNDE, diretamente em conta benefício, a ser aberta pelo Banco do Brasil indicado pelo formador, por ocasião do cadastro no SISPACTO, especificamente para este fim;
2.5.O recebimento da bolsa ou não, e os processos legais **não são** de responsabilidade da SEDUC e nem da Prefeitura Municipal de Montadas-PB.

**DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DE ESTUDO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1 º, 2º e 3º ANO)**

Ter graduação em Pedagogia, com curso concluído, no momento da inscrição;
Ser professor efetivo no exercício do magistério na rede pública municipal de ensino das séries iniciais do ensino fundamental ou estiver exercendo função de Supervisão ou Coordenação, vinculado a Educação;
Ter disponibilidade para dedicar-se a formação dos professores e coordenadores pedagógicos, ao exercício das suas atribuições previstas neste Edital, nos horários e dias da semana para os quais for convocado, incluindo o sábado, independente dos horários de suas outras atribuições no município de Montadas;
Ter participado das formações do PNAIC como professores alfabetizadores, de 2013 a 2016;
Os profissionais que já atuaram no PNAIC, foram excluídos ou tiveram ocorrências no Programa por motivos de ausência, descumprimento de suas atribuições ou cumprimento não satisfatório, estão impossibilitados de participar deste Processo Simplificado, estando suas inscrições preliminarmente indeferidas;
Ter atuado como professor/formador de professores ou coordenador/supervisor de programas das series iniciais, durante pelo menos, 2 anos,
Possuir titulação de especialização em Supervisão ou Orientação Escolar;
Não poderão se inscrever candidatos que estejam recebendo bolsa de estudo ou pesquisa de outros Programas Federais;
Ter disponibilidade para viagem, para participar das formações fora do município;
Para participação no processo seletivo o candidato deverá comprovar os documentos que possui os requisitos dos itens 3.1, 3.2, 3.4, 3.5, 3.6, e 7;
Não prever, para os próximos dois anos, licenças do cargo efetivo que ocupa;
Faltar menos de 03 (três) anos para se aposentar;
A comprovação dos itens 3.7, 3.8, 3.10 e 3.11 será através do preenchimento da declaração (Anexo III) deste edital, e entregue no anto da inscrição.

**DA INSCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES**

4.1.Da atuação do professor formador local de estudos – bolsista, caberá:
a) planejar e avaliar as atividades da Formação;
b) ministrar a Formação aos professores alfabetizadores;
c) validar, junto ao coordenador local, os cadastros dos professores alfabetizadores nos sistemas do MEC e do FNDE;
d) monitorar a frequência, a participação e as avaliações dos professores alfabetizadores no SISPACTO;
e) organizar os seminários ou encontros com os professores alfabetizadores e comunidade escolar para acompanhamento e avaliação da Formação;

f) apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos professores alfabetizadores cursistas correspondentes à turma que dá assistência;
g) encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores alfabetizadores;
l) acompanhar, no SISPACTO, o desempenho das atividades de formação previstas para os professores alfabetizadores sob sua responsabilidade, informando ao coordenador local sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período;
m) estudar livros e materiais didáticos e pedagógicos fornecidos pelo MEC; obras pedagógicas complementares; jogos pedagógicos de apoio à alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa; obras de apoio pedagógico aos professores; tecnologias educacionais de apoio à alfabetização, entre outros;
n) organizar, planejar e ministrar atividades e curso de formação, à noite ou aos sábados, dependendo da organização e do calendário de formação estipulado pela Secretaria de Educação, em consonância com as orientações do comitê Gestor Estadual, para professores alfabetizadores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;
4.2 Em relação as alíneas "a" a "n", o **Professor Formador Local - Bolsista atuará em dias e horários** a serem definidos pela Coordenação Municipal do PNAIC, preferencialmente no contra turno do seu exercício em sala de aula se professor;

**DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO**

5.1. O candidato convocado deverá participar, obrigatoriamente, das reuniões e grupos de estudos que serão oferecidos, seja pela agencia formadora ou pela SEDUC, através da Coordenadora Local;
5.2. A ausência do candidato em mais de 25% em cada Capacitação Presencial, bem como reuniões de estudos e planejamentos acarretará no seu desligamento do PROGRAMA ou a não autorização da bolsa.

**DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
6.1.1. Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos no item 3, sob pena de não homologação da inscrição;
6.1.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração, apresentando toda a documentação exigidas neste edital;
6.1.3. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato ou procurador e o compromisso de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas;
6.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital;
6.1.5. Inscrever-se, exclusivamente no dia **12 de setembro** na Coordenação de Estatísticas, **no horário das 13h30 às 17h** e no dia **13 de setembro**, na Coordenação do PNAIC, na Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua: José Cirino da Silva, 154, centro- Montadas-PB, **no horário das 8h às 11h**;
6.2. As inscrições serão gratuitas;
6.3. Não serão consideradas válidas, em hipótese alguma, as inscrições enviadas por meio eletrônico (e-mail, fax, etc.) ou via postal (correspondência);
6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;
6.5 O candidato deverá preencher atentamente a ficha de inscrição que se encontra no Anexo II, a este edital e entregá-la no ato da inscrição;
6.5.1.Os eventuais erros de preenchimentos do Anexo II, referente às informações prestadas implicarão na eliminação do candidato no ato da conferência da documentação;
6.6. Não serão aceitos, após a realização da inscrição, entrega de documentos comprobatórios, acréscimos ou alterações nas informações inseridas no sistema ou na documentação;
6.7. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulada a todos os atos dela decorrentes;
6.7.1 O descumprimento de qualquer uma das instruções para inscrição implicará no seu cancelamento;
6.8. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no http://www.montadas.pb.gov.br;
6.9. A comissão avaliadora do processo seletivo, analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 3 e 7 deste Edital, e emitirá parecer quanto a homologação ou não das inscrições.

**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

7.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:
7.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo II deste Edital;
7.1.2. Curriculum Vitae com todas as experiências comprovadas, conforme o item 7.1.3 e 7.1.4;
7.1.3. Cópia dos documentos exigidos nos itens 3.1, 3.2, 3.4, 3.5 e 3.6. No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá trazer os documentos originais para conferencias e comprovação das cópias dos documentos do candidato inscrito;
7.1.4. Declaração/certidão original de comprovação da experiência profissional como docente no mínimo, 2 (anos) anos como professor das series iniciais do ensino fundamental;
7.1.5. Comprovação da titulação com graduação em pedagogia;
7.1.6. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;
7.2. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato;
7.3. Em hipótese alguma será admitida junta de documentos ou aditamentos fora do prazo estipulado por este candidato.

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1.O Processo Seletivo Simplificado Interno para Professor Formador Local Bolsista do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, será realizado em uma única etapa, por meio de análise de experiências profissionais, currículo vitae em títulos, de caráter classificatório e eliminatório. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de 1 **(uma)** vaga de acordo com a quantidade de inscrições dos Professores Alfabetizadores no SISPACTO – 2017.

8.2. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Interno para Professor Formador Local Bolsista do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, sendo:
8.2.1. Da avaliação de títulos:
a) Na avaliação de títulos será atribuída nota de acordo com o Anexo I, deste edital;
b) A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Curriculum Vitae entregue pelo candidato.
c) Na avaliação de títulos só serão considerados itens do Curriculum Vitae cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste Edital no item 9.
d) Serão considerados diplomas de cursos de graduação, pós-graduação, em nível de especialização, expedidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação;

**9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO**

9.1. INSCRIÇÕES
**Período de inscrições:** no dia **12 de setembro** na Coordenação de Estatísticas, **no horário das 13h30 às 17h** e no dia **13 de setembro**, na Coordenação do PNAIC, na Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua: José Cirino da Silva, 154, centro- Montadas-PB, **no horário das 8h às 11h**;

**DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.**

10.1 Será considerado classificado neste Processo Seletivo Simplificado Interno o candidato que alcançar a maior nota;
10.2 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado Interno, o candidato classificado e convocado, que não for professor, supervisor ou coordenador das séries iniciais do ensino fundamental I, pertencente ao **quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino – RME – de Montadas**, não ser com graduado em Pedagogia e não concluinte da ação formativa do PNAIC, que estejam em gozo ou com previsão de gozo de qualquer licença que comprometa, durante a inscrição e execução do programa no município;
10.3 Os candidatos serão ordenados em única lista de classificação decrescente;
10.4 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com o número de turmas cadastradas no SISPACTO – 1(um) formador para cada 25 (vinte e cinco) professores alfabetizadores;
10.5 Caso o candidato classificado seja convocado, mas não atenda às necessidades de dias e horários do PNAIC, será convocado o próximo candidato classificado que atenda às necessidades apresentadas;
10.6 Na classificação final entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, na seguinte ordem, o candidato:
a) Que obtiver maior nota em experiência como formador de professores;
b) Com maior tempo de atuação como docente nas series iniciais, na rede municipal de ensino de Montadas;
c) Maior idade.

**DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

11.1. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo, serão convocados pela Coordenação local do PNAIC;
11.3. A contratação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pelo FNDE;
11.4. Após a contratação, caso a atuação seja considerada insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá ser solicitado o seu desligamento do Programa.

**12. DO RESULTADO FINAL**

12.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado Interno será divulgado no site: http://www.montadas.pb.gov.br, no termino da análise das documentações no dia **13 de Setembro de 2017**;
12.2. Os resultados não serão informados via telefone, por e-mail ou pessoalmente.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos não classificados ou com inscrições não homologadas poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 15 dias contados da publicação do resultado final deste processo seletivo;
13.2. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos classificados e não convocados e que ficarem em lista de espera, poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 30 dias contados da data de vencimento do prazo de validade deste processo seletivo;
13.3 Todas as informações, referentes ao presente Edital, estarão disponíveis no site
http://www.montadas.pb.gov.br , sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado Interno;
13.4. O Processo Seletivo Simplificado Interno será executado por uma comissão avaliação de Profissionais da Prefeitura Municipal de Montadas, previamente estabelecida, por meio de portaria emitida pelo Prefeito Municipal;
13.5. A presente seleção, por meio de Processo Seletivo Simplificado Interno, terá prazo de validade compreendido entre setembro a dezembro de 2017, podendo ser prorrogada por mais 01 ano ou conforme determinação da Coordenação Nacional do PNAIC;
13.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas desta seleção contidas neste Edital, nos Comunicados e em outros informativos a serem eventualmente divulgados;
13.7. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando- se pela veracidade das informações prestadas;
13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
13.9. Os Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação Municipal do Pacto Nacional na Idade Certa (PNAIC), a luz da legislação vigente.

Montadas-PB, 09 de Setembro de 2017.

***NEURACIR DE SOUZA FREIRE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**7A5945D7

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**ANEXO I**

EDITAL/ SEDUC Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL/PROFESSORES ALFABETIZADORES DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

**Tabela de Pontuação para classificação:**

| TITULOS E DEMAIS DOCUMENTOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Certificado de titulação com especialização em Supervisão ou Orientação Escolar (no máximo 1 certificado) | 3 (três) pontos |
| Declaração ou certificado que comprove atuação como formador, palestrante, coordenador de professores das séries iniciais do ensino fundamental. (No máximo 2 declaração ou certificado) | 2 (dois) pontos para cada certificado/declaração. |
| Certificado de participação no PNAIC, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) | 1(um) ponto |
| Certificado de participação no curso de Alfabetização e Linguagem Programa Pró-Letramento | 0,5(meio) ponto |
| Certificado de participação no curso de Matemática no Programa Pró-Letramento | 0,5(meio) ponto |
| Curriculum Vitae | 1(um) ponto |
| **TOTAL** | **10 pontos** |

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**C69F0D6F

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**ANEXO II**

**ANEXO II**
**EDITAL/ SEDUC Nº 001/2017**
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL/PROFESSORES ALFABETIZADORES DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| DADOS PESSOAIS | | | |
|---|---|---|---|
| Nome:<br>Matricula: | | | |
| Data de nascimento:_____/_____/_____ | | Sexo: Fem. ( ) Masc. ( ) | |
| RG: | | CPF: | |
| Título de eleitor: | | | |
| Endereço: (Rua, Número): | | | |
| Bairro: | CEP: | Cidade/Estado: | |
| Telefone: ( ) | Celular: ( ) | E-mail: | |
| Ano de conclusão da graduação: | Instituição: | Formação em Pedagogia: ( ) sim | ( ) não |
| Nacionalidade brasileira: | | ( ) Sim | ( ) Não |
| Titulação: | | ( ) Graduação | ( ) Especialização |
| Formação do Pró-letramento: | | Língua Portuguesa ( ) | Matemática ( ) |
| Formação do PNAIC: | | ( ) sim | ( ) não |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR (A) /COORDENADOR (A) PEDAGÓGICOA) NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE MONTADAS – PB? | | Sim ( ) | Não ( ) |
| Local de Trabalho: | | | |
| Turno: | | | |
| Função: Turma: | | | |
| Curriculum vitae: | Sim ( ) | Não ( ) | |
| Portador de Necessidades especiais: | Sim ( ) | Não ( ) | Especifique: |
| Declaração de comprovação apta com o editaL/ SEDUC Nº 001/2017: | | Sim ( ) | Não ( ) |
| DADOS COMPLEMENTARES | | | |
| 1-O/a Candidato/a é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não cumprimento de qualquer campo; | | | |
| 2-A inscrição do processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital/Seduc nº 001/2017; | | | |
| 3-Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição. | | | |
| Data:_____/_____/_____<br>Assinatura do/a candidato/a: | | | |

.....

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL/PROFESSORES ALFABETIZADORES DO PNAIC EDITAL/ SEDUCnº001 /2017**

Assinatura do Coordenador de Estatísticas ou Coordenador Local do PNAIC responsável pelo recebimento da inscrição:

Data: __ Montadas - PB___/_____/_____

Data: __Assinatura do Candidato(a):

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**7149587A

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**ANEXO III**

EDITAL/ SEDUC Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL/PROFESSORES ALFABETIZADORES DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, servidor(a) efetivo(a), CPF nº_____, matricula nº _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação do município de Montadas – PB, declaro para os devidos fins de comprovação para o PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL/PROFESSORES ALFABETIZADORES DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA que:
( ) Não recebo bolsa de estudo ou pesquisa de outros Programas Federais;
( )Tenho disponibilidade para viagem, para participar das formações fora do município;
( ) Não tenho requerimentos protocolados na secretaria de educação ou administração, solicitando licenças do cargo efetivo que ocupo, para o prazo de 2(dois) anos;
( ) Não falto menos de 03 (três) anos para me aposentar.

Declaramos ainda, ciência das sanções no Código Pena Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis em lei, para aqueles que atestam como verídicas, falsa declarações (Art. 299 do CP).

Montadas, _____/_____/ 2017.

_____
Assinatura do Candidato

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**14679F44

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**ANEXO IV**

**EDITAL/ SEDUC Nº: 001/2017**
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL/PROFESSORES ALFABETIZADORES DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**
**LISTA DE INSCRITOS**

| Nº | NOME | ASSINATURA |
|---|---|---|
| | | |

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**85498471

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**
**EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 001/2017**

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**Edital Nº 01/2017 – SEDUC**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que estabelece a abertura de inscrições do processo seletivo para a seleção de **profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação de Olivedos, das séries iniciais do Ensino Fundamental (Ciclo – 1º, 2º e 3º ano)** para atuar na função de Professor (a) Formador (a) de Estudo para o **Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC**, modalidade presencial, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação de Educação do Estado, UNDIME/PB e a Secretaria Municipal de Educação de Olivedos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo seletivo para escolha de Professor (a) Formador (a) de Estudos Do Ciclo de Alfabetização será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e por uma Comissão Avaliadora presidida pelo Secretário Municipal de Educação.
1.2. O processo seletivo de que trata este edital será desenvolvido em **UMA** etapa:
1.2.1. Esta etapa será composta de Apresentação de ficha de Inscrição (anexo II) e Avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme pontuação estabelecida (Anexo I) neste Edital, de caráter classificatório.

**DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**

2.1. Será selecionado **01 (um)** Professor (a) Formador (a) de estudos ficando os demais em cadastro de reserva caso haja abertura de mais de uma turma.
2.2. A carga horária será de 20 horas semanais, de maneira a não interferir em outras atividades, a exemplo de sala de aula ou outras funções na SEDUC.
2.3. A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, no valor estipulado pelo FNDE.
2.4. Ao compor a equipe do Edital Nº 01 de 2017, o (a) Professor (a) Formador(a) de Estudo será bolsista no programa MEC - Secretaria de Educação Básica, com bolsas pagas pelo FNDE, diretamente em conta benefício, a ser aberta pelo Banco do Brasil indicado pelo formador, por ocasião do cadastro no SISPACTO, especificamente para este fim.
2.5. O recebimento da bolsa ou não, e os processos legais **não são** de responsabilidade da SEDUC e nem da Prefeitura Municipal de Olivedos.

**DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DE ESTUDO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º e 3º ANO)**

Ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou Letras-Língua Portuguesa.
Estar atuando em escola ou como coordenador pedagógico, das séries iniciais na SEDUC, com resultados reconhecidos onde atua;
Ter disponibilidade para dedicar-se a formação dos professores e coordenadores pedagógicos, ao exercício das suas atribuições previstas neste Edital, nos horários e dias da semana para os quais for convocado, incluindo o sábado, independente dos horários de suas outras atribuições.
Ter participado das formações do PNAIC como professores formadores ou professores alfabetizadores, de 2013 a 2016;
Ter participado de outras formações no campo da alfabetização, a exemplo do PROFA e do Pró-Letramento, como cursista ou como formadora.
Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental
Ter concluído o curso (Graduação Stricto Sensu), em Pedagogia, quando da posse da vaga;
Ter disponibilidade para viagem;
Para participação no processo seletivo o candidato deverá comprovar (com documentos do item 3) que possui os requisitos. Deverá também assinar, se selecionado, o termo de compromisso fornecido pela Secretaria de Educação e coordenador local do PNAIC.
Não prever, para os próximos dois anos, licenças ou afastamento do cargo.
Faltar mais de 03 (três) anos para se aposentar.

**DA INSCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES**

a) planejar e avaliar as atividades da Formação;
b) ministrar a Formação aos professores alfabetizadores;
c) validar, junto ao coordenador local, os cadastros dos professores alfabetizadores nos sistemas do MEC e do FNDE;
d) monitorar a frequência, a participação e as avaliações dos professores alfabetizadores no SISPACTO;
e) organizar os seminários ou encontros com os professores alfabetizadores e comunidade escolar para acompanhamento e avaliação da Formação;
f) apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos professores alfabetizadores cursistas correspondentes à turma que dá assistência.
g) encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores alfabetizadores;
l) acompanhar, no SISPACTO, o desempenho das atividades de formação previstas para os professores alfabetizadores sob sua responsabilidade, informando ao coordenador local sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.
m) estudar livros e materiais didáticos e pedagógicos fornecidos pelo MEC; obras pedagógicas complementares; jogos pedagógicos de apoio à alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa; obras de apoio pedagógico aos professores; tecnologias educacionais de apoio à alfabetização, entre outros.
n) organizar, planejar e ministrar atividades e curso de formação, à noite ou aos sábados, dependendo da organização e do calendário de formação estipulado pela Secretaria de Educação, em consonância com as orientações do comitê Gestor Estadual, para professores alfabetizadores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.

**DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO**

5.1. O candidato convocado deverá participar, obrigatoriamente, das reuniões e grupos de estudos que serão oferecidos, seja pela agencia formadora ou pela SEDUC, através da Coordenadoria Local.
5.2. A ausência do candidato em mais de 25% em cada Capacitação Presencial, bem como reuniões de estudos e planejamentos acarretará no seu desligamento do PROGRAMA ou a não autorização da bolsa.

**DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
6.1.1. Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função, sob pena de não homologação da inscrição.
6.1.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração, apresentando toda a documentação.
6.1.3. No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá assinar um documento de concordância com as normas estabelecidas.
6.1.4. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.
6.2. A comissão avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 3 e 4 deste Edital, e emitirá parecer quanto a homologação ou não das inscrições.

**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

7.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:
7.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo II deste Edital.
7.1.2. Curriculum Vitae com todas as experiências, inclusive as dos cursos exigidos nos itens. 3 e 4.
7.1.3. Cópia dos documentos exigidos nos itens 3 e 4. No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá trazer os documentos originais para comprovação.
7.1.4. Cópia de documento de comprovação da experiência profissional como docente de, no mínimo, 2 (anos) anos na Educação Básica como professor alfabetizador.
7.1.5. Comprovação da titulação na área da Educação.
7.1.6. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.
7.1.7. Comprovar por meio de declaração emitida pela Secretaria de Educação do Município, os anos de atuação em sala de aula como professor (a) alfabetizador (a) das séries iniciais (ciclo de alfabetização).
7.2. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.
7.3. Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos.

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora, sendo a avaliação de títulos.
8.1.2. Da avaliação de títulos:
a) À avaliação de títulos será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso um.
b) A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Curriculum Vitae entregue pelo candidato.
c) Na avaliação de títulos só serão considerados itens do Curriculum Vitae cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste Edital no item 9.
d) Serão considerados diplomas de cursos de graduação e pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, e doutorado, expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, cujos cursos tenham sido reconhecidos, com pesquisas e focadas nas questões da alfabetização ou das séries iniciais do ensino fundamental.
8.2. A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da média das notas obtidas por cada candidato na avaliação de títulos.

**9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO**

9.1. INSCRIÇÕES
Inscrição: 12 de setembro de 2017, exclusivamente.
Horário: De 07h30minh às 12h00minh e de13h30min às 17h00min
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Maior experiência em alfabetização, atuando em sala de aula;
b) Maior experiência como formador de professor alfabetizador;
c) Publicações com o tema alfabetização e/ou letramento;
d) Maior tempo de serviço.
e) Maior idade.

**DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

11.1. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo, serão convocados pela Coordenação local do Programa no município;
11.3. A contratação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pelo FNDE
11.4. Após a contratação, caso a atuação seja considerada insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá ser solicitado o seu desligamento do Programa.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
12.2. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos não classificados ou com inscrições não homologadas poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 15 dias contados da publicação do resultado final deste processo seletivo.
12.3. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos classificados e não convocados e que ficarem em lista de espera, poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 30 dias contados da data de vencimento do prazo de validade deste processo seletivo.
12.4. O presente processo seletivo terá validade para o período letivo de 2017.
12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação local, e pela Comissão Avaliadora, sendo que o processo seletivo não permite recursos.

Olivedos, 11 de setembro de 2017.

***DANILO CORREIA DE MELO***
Secretário Municipal de Educação
Presidente da Comissão

***FERNANDO CAVALCANTE BATISTA***
Coordenador Local do PNAIC
Vice-Presidente da Comissão

**ANEXO I**

**Tabela de Pontuação para classificação:**

| TITULOS E DEMAIS DOCUMENTOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área daeducação, com pesquisa ou apresentação de trabalhos com foco na alfabetização ou nas séries iniciais. | 10 pontos |
| Declaração de participação PNAIC, com frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento); | 06 pontos |
| Declaração de participação no curso de Alfabetização E Linguagem e/ou Matemática no Programa Pró- Letramentoou no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática no Programa Pró-Letramento; | 02 pontos |
| Atuação em sala de aula como professor (a) alfabetizador (a) das séries iniciais (ciclo de alfabetização). | 01 ponto por cada ano de atuação comprovada |
| Declaração de participação no PROFA, com frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento); | 02 pontos |
| Até 5 (cinco) declarações/certificados que comprovem Atuação como formador, palestrante, relator de experiência,coordenador de grupos de estudo no campo da alfabetização e/ou das séries iniciais do ensino fundamental. | 2 (dois) pontos para cada certificado/declaração |

**ANEXO II**
**EDITAL Nº 01/2017**
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
**DADOS PESSOAIS**
**Nome: Matricula:**
**Data de nascimento:_____/_____/_____ Sexo: Fem. ( ) Masc. ( )**
**RG: Título de eleitor: CPF:**
**Endereço: (Rua, Número):**
**Bairro: CEP: Cidade/Estado:**
**Telefone:( ) Celular: ( ) E-mail:**
**Ano de conclusão da graduação: Instituição: Formação (Licenciatura em Letras-LP/ou Pedagogia):**
**Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não**
**Titulação: Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( )**
**Formação do Pró-letramento: Língua Portuguesa ( ) Matemática ( )**
**Formação do PNAIC:Língua Portuguesa ( ) Matemática ( )**
**Formação do PROFA**
**PROFESSOR (A) /COORDENADOR (A) PEDAGÓGICOA) NAS SÉRIES INCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE _____ :**
**Sim ( ) Não ( )**

**Escola de Lotação: Turno:**
**Função: Turma:**
**Cópia do curriculum vitae:Sim ( ) Não ( )**
**Portador de Necessidades especiais: Sim( ) Não ( ) Especifique:**
**DADOS COMPLEMENTARES**
**1-O/a Candidato/a é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de e eventuais erros e/ou do não cumprimento de qualquer campo;**
**2-A inscrição do processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;**
**3-Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.**
**Data:_____/_____/_____**
**Assinatura do/a candidato/a: _____**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE ESTUDO – PNAIC
EDITAL SEDUC - 01/2017

Nome:

Assinatura do/a Técnico/a responsável pela inscrição:

Data: _____/_____/_____

**ANEXO III**
**EDITAL SEDUC - Nº 01/2017**
**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

**LISTA DE INSCRITOS**

| Nº | NOME | ASSINATURA | DATA DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| | | | |

**Publicado por:**
Christyan Gonçalves Aníbal
**Código Identificador:**2988740F

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA/GP/Nº 1130/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
**Exonerar** o Servidor MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

**Registre-se**
**Publique-se**

**Paço Municipal, em 11 de setembro de 2017.**

***DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Suely Azevedo Xavier Freitas
**Código Identificador:**62EF0008

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL VIA RÁDIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Poder Legislativo:
01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa
1001 - Ação do Poder Legislativo
2001 - Manutenção da Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Picuí e: CT Nº 00007/2017 - 08.09.17 - DESTAQUE PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA - ME - R$ 4.800,00.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**57E0BBDC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 203/2017**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

**R E S O L V E:**

Indeferir o pedido de Licença para Trato de Interesse Particular à servidora **MARIA DA GUIA DOS SANTOS**, matrícula nº 66215, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Despacho do referido gabinete.

Picuí-PB, 11 de setembro de 2017.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**2C576E68

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 271/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

Abre crédito adicional para cobertura das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 17062016 de 28/12/2016

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais ). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS | | |
| 2031 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS | | |
| 13.392.2008.2031.3390390000.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | | 20.000,00 |
| Valor Total da Ação ( 2031 ) R$ | | 20.000,00 |
| 20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE) | Valor Total do Órgão ( 20600 ) R$ | 20.000,00 |
| 2043 MANTER ATIVIDADES DO SERV. PÚBLICO DE SAÚDE - FUS | | |
| 10.302.2023.2043.3390390000.02 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | | 35.000,00 |
| Valor Total da Ação ( 2043 ) R$ | | 35.000,00 |
| Valor Total do Órgão ( 20700 ) R$ | | 35.000,00 |
| Valor Total R$ | | 55.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais ). Descriminado nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS | | |
| 1092 CONST/REF/AMPL QUADRAS POLIESPORTIVAS ESC. RURAIS | | |
| 12.361.2011.1092.4490510000.50 | OBRAS E INSTALACOES | 55.000,00 |
| Valor Total da Ação ( 1092 ) R$ | | 55.000,00 |
| Valor Total do Órgão ( 20600 ) R$ | | 55.000,00 |
| Valor Total R$ | | 55.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**028EEEC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 553/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***
Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **AURENICE PINHEIRO DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 669, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/09/2017 a 09/10/2017.

Picuí-PB, 11 de setembro de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**6FF767F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 554/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JANIELE GALDINO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 65088, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Picuí-PB, 11 de setembro de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**B7D74BE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 555/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DA GUIA DOS SANTOS**, matrícula nº 66215, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Picuí-PB, 11 de setembro de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**D9A477B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 556/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO**, matrícula nº 2017152, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 04/09/2017 a 02/01/2018.

Picuí-PB, 11 de setembro de 2017.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**8077E557

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 0225/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0048/2017**

Pombal, 08 de Setembro de 2017.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE INFORMÁTICA (OPERADOR DE MICRO) PARA OS ALUNOS ATENDIDOS PELO SCFV.**
CONTRATO Nº 0225/2017
CONTRATADA: **JOÃO PAULO DE PAIVA TRIGUEIRO**
CPF: 073.814.974-84
PRAZO: 07/09/2018
VALOR TOTAL: R$ 14.280,00 (Quatorze mil, duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**02.160** Fundo Municipal de Assistência Social- **08 243 1037 2081** Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos**;** de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos - **3390.36 99 000** – Outros serviços de terceiros pessoa física - **3390.36 99 029** – Outros serviços de terceiros pessoa física - **3390.39 99 000** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **3390.39 99 029** – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Pombal/PB, 08 de Setembro de 2017.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

***JOÃO PAULO DE PAIVA TRIGUEIRO***
João Paulo de Paiva Trigueiro
CPF: 073.814.974-84
Contratado

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**EC194CA1

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

A CPL através de sua presidente, após análise da documentação apresentada julga classificada e credenciadas as empresa: OFTALMO SUL HF CATAO SERVICOS MEDICOS LTDA- ME, CNPJ: 21.163.678/0001-65. Informações em todos os dias úteis, sala das CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada á Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar – Centro – Pombal-PB, no horário: 07h:00min ás 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min.

Pombal/PB, 04 de setembro de 2017.

***VIVIANNI ASSIS GALDINO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**9BC993F2

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**AVISO DE DESISTÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017**

O município de Pombal, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que na licitação acima citada cujo objeto é: **Aquisição parcelada de material odontológico e insumos para atender as UBS, CEO, e demais setores a cargo da secretaria municipal de saúde do município de pombal**, o licitante vencedor da empresa LAISE DE LIMA E SILVA inscrita no CNPJ: 23.706.033/0001-57, pede desistência dos itens: 01, 03, 04, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56, esta desistência tem caráter definitivo. MAIORES INFORMAÇÕES: no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal-PB,06 de Setembro de 2017.

***VIVIANNI ASSIS GALDINO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Leonardo Farias da Silva
**Código Identificador:**157012B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 932/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
**JOÃO ERICK ALVES NASCIMENTO**, OPERÁRIO, Mat.: 2262;
**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**2EA250EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 933/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
**EVERALDO BRAGA GUIMARÃES**, SERVENTE DE PEDREIRO, Mat.: 1932;
**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**CE483760

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 934/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
**THIAGO ANDRAS DE SOUSA FERNANDES**, SERVENTE DE PEDREIRO, Mat.: 1543;
**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**9A6BF454

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 935/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
**MANOEL DO BONFIM MENDES DA SILVA**, OPERÁRIO, Mat.: 0529;
**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**B345D4BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 936/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
**DÉBORA FERRAZ MOURA**, ENFERMEIRA, Mat.: 760;
**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**7B27692B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 937/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social abaixo mencionada.
**CLAUCILÂNDIA FERREIRA DA SILVA**, PSICÓLOGA, Mat.: 2011;
**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**67D69DF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 938/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social abaixo mencionado.
**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA**, GUARDA MUNICIPAL, Mat.: 588;
**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**374BE69A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 941/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017;

§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social abaixo mencionada.
**FRANCINEIDE VITORIANO DOS SANTOS**, CONSELHEIRA TUTELAR, Mat.: 1667;
**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**65A349D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 942/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social abaixo mencionada.
**GILMARA VIEIRA FORMIGA**, EDUCADOR SOCIAL, Mat.: 979;
**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**153A50A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N.º 943/2017**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social abaixo mencionada.
**FRANCISCA SOARES DE SOUSA**, ASSISTENTE SOCIAL, Mat.: 2005;
**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário de Administração
Mat.: 1184

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**680A69A2

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 068/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/ 2017**
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **12 de setembro de 2017, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa para Secretaria Municipal de Educação**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de setembro de 2017, às 12:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de setembro de 2017.

***ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS***
Presidente

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**F8284D73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 071/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/ 2017**
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **12 de setembro de 2017, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de setembro de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de setembro de 2017.

***ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS***
Presidente

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**D535AB02

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 454/2014 SAPÉ, 18 DE AGOSTO DE 2017
### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, c/c o art. 91, X da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e tendo em vista o que consta o Ofício nº 007/2017 - SINDSERVS.

**R E S O L V E :**

Colocar a disposição do **SINDSERVS** – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sapé, com direitos e vantagens, enquanto durar o mandato classista, os servidores abaixo relacionados:
Wilson Estevam da Costa, Vigia, mat. 958, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Maria Valdete dos Santos Araújo, Professor P1, mat. 854 e Supervisor Educacional, mat. 2071411, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
José Vidal Laudelino da Silva, Agente Fiscal de Tributos, mat. 2051320, lotado na Secretaria de Finanças.
Clebiana Dantas Calixto, Professor P1, mat. 2121579, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Gerlânia de Oliveira Luna, Agente Administrativo, mat. 1059, lotada na Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2017.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**0FCC5DFC

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 481/2017 SAPÉ, 05 DE SETEMBRO DE 2017

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo o Processo nº 1.518/2017;

**R E S O L V E**

Exonerar a pedido o senhor **JORGE FERREIRA SIMÕES,** inscrição nº 1204016, do cargo efetivo de Educador Físico**,** lotado na Secretaria de Saúde. Os efeitos desta portaria retroagem a 30 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2017.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**B24B3FB9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

### ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA SEAD/SG N.º 053/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **FRANCISCO FRANCINÉRIO XAVIER DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **MAT. 24100**, pelo período de 15 de Setembro de 2017 a 14 de Outubro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Setembro de 2017.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 04 de Setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ***
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
**Código Identificador:**8D455FAF

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 155/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto nos art. 70 e 72 da Lei Complementar nº. 005/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Soledade) e na Lei nº. 482/2008, de 29 de dezembro de 2008 e;

**Considerando** a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, através do Ofício nº. 184/2017, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, pela qual requer a designação de servidor do quadro efetivo ocupante do cargo de Vigilante para fazer a vigilância do Cemitério Público Municipal;

**Considerando** que, de fato, o cemitério local tem sido alvo de vandalismo, com depredação de túmulos, e também utilizado para uso

de drogas e até mesmo práticas criminosas, conforme explicitado no ofício mencionado e nas redes sociais, através de inúmeras denúncias;

**Considerando** que a solicitação se encontra inserida nos princípios administrativos da **oportunidade**, que é o requisito exigido para a satisfação dos motivos acima delineados, no caso em resolver ou diminuir os problemas narrados, logo este ato administrativo é oportuno, pelos pressupostos de fato e de direito e da **motivação,** e este motivo é a necessidade de designação de servidor para promover a vigilância do local;

**CONSIDERANDO** que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição Republicana de 1988 e;

**CONSIDERANDO** ainda a obrigação do Município de oferecer espaços públicos e serviços seguros e dignos à população soledadense.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **CICERO VALENTIM ALVES**, Matrícula nº. 00398, ocupante do cargo de **Vigilante** da Estrutura Administrativa do Município, **lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito**, para exercer suas atividades laborais como vigilante no cemitério público municipal, no horário de 06h00m às 11h00m e de 14h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira e no sábado de 06h00m às 11h00m.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2017.

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonildo Barros Gouveia
**Código Identificador:**3B6A792A

## GABINETE DO PREFEITO
## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 004/2017

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 336/2005, DE 22 DE MARÇO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera e acrescenta dispositivos legais relativos as normas que dispõem sobre o Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos de Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** Fica renomeada a expressão "Infância" por Criança, e "Juventude" por Adolescente, onde constar, e dá nova redação ao § 1º do Art. 7º da Lei Municipal n.º 336/2005, de 22 de março de 2005, e acrescido do seguinte:

*"Art. 7º [...]*
**§ 1º -** Os representantes de entidades não-governamentais de que trata do inciso V, tem assento a entidade RESGATANDO VIDAS (**18.359.454/0001-19)**, e os demais serão escolhidos pelas próprias entidades, e os representantes do Executivo Municipal serão indicados pelos respectivos titulares das secretarias municipais e órgãos no prazo de dez dias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Soledade, em 11 de setembro de 2017.

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Cleonildo Barros Gouveia
**Código Identificador:**83BA80CD

## GABINETE DO PREFEITO
## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 003/2017

MODIFICA E ACRESCENTA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 728/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º.** Os artigos 1º, 3º, 4º 5º, 10, 11 e 12 da Lei Municipal de nº 728/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º.** Fica criado o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Soledade – CMSPMS, de caráter consultivo e deliberativo.

**Art. 3º.** O Conselho será composto pelos seguintes membros:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;
II – 01 (um) Vereador, representando o Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
III – 01 (um) representante da Polícia Militar;
IV – 01 (um) representante da Polícia Civil;
V – 01 (um) representante do Poder Judiciário;
VI – 01 (um) representante do Ministério Público;
VII –01 (um) representante dos Lojistas de Soledade;
VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;
X-01(um) representante da Igreja Católica;
XI-01(um) representante da Igreja Evangélica;
XII-01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Soledade;
XIII- 01(um) representante do Sistema Penitenciário da Paraíba;
XIV-01(um) representante do Departamento de Trânsito de Soledade;
XV-01 (um) representante da Guarda Municipal.
§1º Cada membro do Conselho terá um suplente, da mesma categoria, que o substituirá nas suas faltas e impedimentos.
§2º O Presidente do Conselho será eleito entre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

**Art. 4º.** As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

**Art. 5º.** Os membros do CCSPMS e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 10.** O CCSPMS, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo, semestralmente, debates com a população com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber informações, sugestões e reclamações de qualquer interessado.

**Art.11.** As deliberações do CCSPMS assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.

**Art.12.** O CCSPMS se reunirá em sessão ordinária uma vez a cada mês, sendo a reunião conduzida pelo presidente, ou na sua falta, pelo seu vice-presidente.

**Parágrafo único**. Sempre que matérias urgentes assim o exigirem, o Conselho deverá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros."

**Art. 2º.** Os incisos VII e VIII do art. 2º da Lei Municipal de nº 728/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.
.....
VII – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno que deverá dispor acerca da sua organização, seu funcionamento e suas diretrizes básicas de atuação e forma de processo eleitoral para escolha de seus representantes.
VIII – Gerenciar, controlar e fiscalizar o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, a arrecadação da receita e seu devido recolhimento e destinação, bem como manter controle escritural das aplicações levadas a efeito no Município.

**Art. 3º. A Lei Municipal de nº 728/2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:**

Art. 13. A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-ão por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 14. O CCSPMS deverá convocar, a cada 2 (dois) anos, uma Conferência Municipal de Segurança Pública, na qual será elaborado o Plano Municipal de Segurança.

**Parágrafo Único** . Elaborado o Plano Municipal, caberá ao Conselho Municipal de Segurança avaliar e acompanhar a execução das metas nele prevista.

**Art. 15.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
**Art. 16.** A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de sessenta (60) dias, contados da sua publicação.
**Art. 17.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Soledade, Paraíba, 13 de julho de 2017.

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Cleonildo Barros Gouveia
**Código Identificador:**DE8FBE6B




